

DECRETO Nº 10.673,

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

Revoga o Decreto nº 9.715, de 21 de maio de 1997, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **ROCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA.**, CAGEP Nº 19.436.795-9.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual;

CONSIDERANDO o que consta do Processo DEFIS nº 132/2001 e do Ofício nº 027/2001, de 11 de setembro de 2001, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODEN; e

CONSIDERANDO o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.715, de 21 de maio de 1997, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **ROCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA.**, CAGEP nº 19.436.795-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de novembro de 2001

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA